

lhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de novembro de 1988.

Suplementação		Cz\$	
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina	6.650.000.000,00	
	Subtotal	6.650.000.000,00	
	TOTAL	6.650.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subsc. de Ações — Carga Passag. Longo Perc.			
16.89.035.7.185	6.650.000.000,00	6.650.000.000,00	
	TOTALS	6.650.000.000,00	6.650.000.000,00

Suplementação		Cz\$	
16	Secretaria dos Transportes		
16.90	Administração Indireta		
	Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA		
	TOTAL	6.650.000.000,00	
	4.ª Quota	6.650.000.000,00	

DECRETO N.º 29.279, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento dos funcionários/servidores nos termos do Projeto de Lei Complementar n.º 72, de 1988 e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Secretaria da Fazenda fica autorizada a efetuar o pagamento, a título de adiantamento, dos funcionários/servidores abrangidos pelas disposições contidas no Projeto de Lei Complementar n.º 72, de 1988, até a promulgação da Lei Complementar respectiva.

Artigo 2.º — A autorização contida no artigo 1.º deste Decreto estende-se, também, nas mesmas bases e condições;

I — ao cálculo dos proventos dos inativos e

II — ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal devida pelo Instituto de Previdência do Estado.

Artigo 3.º — O valor das diárias será calculado, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 28.962, de 3 de outubro de 1988, com base no valor da Faixa 10 da Tabela I de Vencimentos — Cargos em Comissão, fixado no Projeto de Lei Complementar indicado no artigo 1.º deste decreto.

Parágrafo único — O disposto neste artigo aplica-se com base no Projeto de Lei Complementar n.º 60, de 1988, às diárias concedidas a partir de 1.º de outubro de 1988.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.271, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 190.217.000,00 (cento e noventa milhões, duzentos e dezesseis mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1988.

Suplementação		Cz\$	
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.01	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
31.3.2	Outros Serviços e Encargos		
	Subtotal	94.917.000,00	
	TOTAL	94.917.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.59.021.2.436	94.917.000,00		94.917.000,00
	TOTALS	94.917.000,00	94.917.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da Empresa			
03.59.035.7.212	95.300.000,00		95.300.000,00
	TOTALS	95.300.000,00	95.300.000,00

Suplementação		Cz\$	
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
	Administração Direta		
25.01	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
	TOTAL	94.917.000,00	
	4.ª Quota	94.917.000,00	
25.90	Administração Indireta		
	Empresa Metrop. Planej. Gde. SP S.A. Empresa		
	TOTAL	95.300.000,00	
	4.ª Quota	95.300.000,00	

Republicado por ter saído incorreto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

DECRETOS DE 25-11-88

Constituindo, considerando que o Painel Tiradentes, de Cândido Portinari, será remanejado para o Salão dos Atos do Memorial da América Latina, comissão de críticos e historiadores de arte integrada por Carlos Alberto Cerqueira Lemos, José Roberto Teixeira Leite, Jacob Klintonowicz, Ernestina Karman, Casimiro Xavier de Mendonça e Radha Abramo para apresentarem estudos preliminares, objetivando aquisição de obra de artes plásticas para o saguão do Palácio dos Bandeirantes.

Designando:

José Goldemberg, Reitor da Universidade de São Paulo;
Paulo Renato da Costa Souza, Reitor da Universidade Estadual de Campinas;
Paulo Milton Barbosa Landim, Vice-Reitor em exercício da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho;
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo;
Alberto Goldman, Secretário Especial de Coordenação de Programas;

Frederico Mathias Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento;

Jorge Nagle, Secretário da Ciência e Tecnologia, sob a presidência deste último, para compor o Grupo de Trabalho, com a finalidade de, até 28-12-88, propor medidas que, no âmbito do Estado, concretizem a autonomia universitária prevista no artigo 207 da Constituição da República.

Retificação do D.O. de 25-11-88

No Despacho do Governador — No processo SEP-2.527-88, sobre convênio, onde se lê: obedecidas as formalidades legais à espécie; leia-se: obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Resumo de Contrato Processo 2.218/88

Contrato 2188 — 28-01-02;
Parecer Jurídico de fls. 24 — do Processo 2.218/88;
Contratante — Secretaria de Estado do Governo — Assessoria Técnico-Legislativa;

Contratada — Xerox Industrial e Comercial;
Objeto — Locação de 2 máquinas copiadoras, redutoras e ampliadoras, modelo 1035, marca Xerox, Plano Gemini — GM 780/88 a partir de 24 de novembro de 1988;
Vigência — 12 meses, prorrogável até 5 anos;
Valor total — Cz\$ 1.723.200,24 — por estimativa;
Valor — Para o exercício de 1988 Cz\$ 177.106,64 e para 1989 Cz\$ 1.546.093,60 — por estimativa;
Classificação dos recursos — elemento 3132-99 — UD — 28.01.02 — Assessoria Técnico-Legislativa.
Data da assinatura — aos 24 de novembro de 1988.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho do Diretor Técnico Substituto, de 25-11-88

Aprovando:

para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições:

Da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI.

Registro	Interessado	Processo
13-02-1098	Zacharias Nunes Rolim	SAA-186.117/77
13-02-1097	Gilberto Wesley Mac Fadden	SAA-143.647/81
13-02-1096	Victor Branco de Araújo	SAA-163.362/88
13-02-1095	Romau de Almeida Uchôa	SAA-143.569/88

Do Departamento de Estradas de Rodagem — DER

16-55-704	Sergio Roberto Pentead	185.875/83-Prov.714
16-55-703	Jeane Raquel Nery Avila Gonçalves	185.875/83-Prov.719
16-55-702	Ivanny Fernandes de Freitas Hehl Prestes	185.875/83-Prov.718
16-55-701	José Geraldo Rodrigues	185.875/83-Prov.717

para fins do disposto no artigo 50, e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, os registros dos veículos locados constantes dos seguintes contratos:

Do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

Contrato	Quantidade	Grupo	Vigência
7.146-8	1	"S-2"	16-8-88 a 15-2-89
7.147-0	1	"S-2"	16-8-88 a 15-2-89

Cancelando:

de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 51, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, os seguintes contratos:

Contrato	Quantidade	Grupo
004/DE/83 DOE	1	"S-4"
006/DR-11/87	1	"S-2"
406/DR.10/88	1	"S-2"
407/DR.10/88	1	"S-2"
408/DR.10/88	1	"S-2"

de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, as seguintes inscrições:

Da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI:

Data de Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
3-10-88	SAA-133.834/88	13-02-1092	João Carlos Luhmann de Jesus

Do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

4-10-88	DER-185.875/83-Prov.484	16-55-341	João Geraldo Porto
---------	-------------------------	-----------	--------------------

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Julgamento de Licitação

Tomada de Preços 8/88 — Processo FUSSESP 614/88 — Classificar em primeiro lugar, pelo critério de menor preço, a proposta da firma Indio Sports e Comércio Ltda., adjudicando à mesma o item único desta licitação, porém na quantidade de 88.000 bolas de vinil.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Termo de Convênio

Processo SEP — 2.527/88 — Convênio — 336/88 — CAR — Parecer Jurídico — 472/88.

Participes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Catanduva.

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com artigo 3.º e seu parágrafo único do Decreto n.º 36.687, de 31.5.60, as Secretarias de Estado e suas unidades regionais deverão encaminhar, até 20.12.88, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S.A — IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas de exemplares do Diário Oficial para 1989, necessários às suas dependências. Essa relação deverá discriminar também as seções do Diário Oficial a serem assinadas e as respectivas quantidades.

OS PREÇOS DAS ASSINATURAS SERÃO OS VIGENTES EM JANEIRO E AS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO DEVERÃO ESTAR PROVISIONADAS PARA PAGAMENTO NA PRIMEIRA QUOTA.